



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP), no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a ser realizada anualmente no mês de março, em alusão ao Mês da Mulher, e dá outras providências.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP), a ser realizada anualmente durante o mês de março, em referência às ações do Mês da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos, seus sintomas, diagnóstico e formas de tratamento;
- II – incentivar o diagnóstico precoce da doença, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das mulheres;
- III – divulgar informações sobre os impactos da síndrome na saúde da mulher, incluindo alterações hormonais, metabólicas e reprodutivas;
- IV – estimular a realização de ações educativas e preventivas voltadas à saúde feminina;





V – ampliar o acesso da população a informações sobre os serviços de saúde disponíveis na rede pública municipal para o acompanhamento da condição.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com instituições públicas e privadas, universidades, entidades da sociedade civil e profissionais da área da saúde, ações como:

I – palestras, seminários e rodas de conversa;

II – campanhas educativas e informativas nas unidades de saúde, escolas e demais espaços públicos;

III – distribuição de materiais informativos e orientações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;

IV – capacitação de profissionais da rede municipal de saúde sobre a identificação e manejo da síndrome;

V – outras atividades que contribuam para a disseminação de informações e promoção da saúde da mulher.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 9 de março de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação



MDB

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br   /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP)**, a ser realizada anualmente no mês de março, período em que tradicionalmente se intensificam as ações voltadas à valorização, proteção e promoção da saúde da mulher.

A Síndrome dos Ovários Policísticos é uma das alterações hormonais mais comuns entre mulheres em idade reprodutiva, caracterizando-se por um conjunto de manifestações clínicas e metabólicas, tais como irregularidade menstrual, infertilidade, acne, crescimento excessivo de pelos, alterações hormonais e resistência à insulina. Estudos médicos indicam que a condição pode afetar **entre 8% e 13% das mulheres em idade fértil**, sendo considerada um importante problema de saúde pública devido às suas repercussões metabólicas, reprodutivas e psicológicas.

Além dos impactos diretos na saúde reprodutiva, a síndrome está associada a um maior risco de desenvolvimento de doenças como **diabetes tipo 2, síndrome metabólica, obesidade, infertilidade e doenças cardiovasculares**, o que evidencia a necessidade de ações preventivas, educativas e de diagnóstico precoce.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais do direito à saúde previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu **artigo 196**, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), determina que as ações de saúde devem contemplar **atividades de vigilância, prevenção e educação em saúde**, buscando reduzir a incidência de agravos que afetam a população.

Complementarmente, a Lei Federal nº 8.142/1990 reforça a importância da participação social e da organização de políticas públicas de saúde em nível municipal, permitindo que os municípios desenvolvam iniciativas que ampliem o acesso da população à informação e aos serviços de saúde.

Destaca-se ainda a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, instituída pelo Ministério da Saúde, que orienta os entes federativos a desenvolverem estratégias voltadas à **promoção da saúde feminina, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e ampliação do acesso ao cuidado especializado**, reconhecendo a necessidade de abordar as condições que afetam especificamente as mulheres.





Nesse contexto, a criação da Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome dos Ovários Policísticos representa uma medida de grande relevância social e sanitária, pois permitirá a realização de **campanhas educativas, palestras, ações informativas nas unidades de saúde, capacitação de profissionais e divulgação de orientações sobre diagnóstico e tratamento**, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida das mulheres do município.

A iniciativa também fortalece as políticas públicas de saúde preventiva, ao incentivar o diagnóstico precoce e ampliar o conhecimento da população sobre uma condição que ainda é **subdiagnosticada e frequentemente desconhecida por grande parte das mulheres**, o que pode retardar o início do tratamento adequado.

Dessa forma, ao instituir a presente semana de conscientização, o Município reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, com a valorização das políticas públicas voltadas à mulher e com a construção de uma sociedade mais informada e saudável.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a medida poderá proporcionar à população feminina, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Antônio Branco, 9 de março de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

MDB

VEREADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003700370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 09/03/2026 10:21

Checksum: **A53768D66322A1864DB2CDD8E543914A13D92194579DFA0E986431A006275D6B**

